



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 46

Dispensa de Licitação nº 21/2026

Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratada: MAJUFER

CNPJ nº 03.961.564/0001-89

Endereço: Rua Paissandu, nº 1195, CEP 99.050-090, Passo Fundo/RS

1) Descrição da Necessidade:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de material metálico e de cobertura destinado à construção de abrigo para os veículos oficiais lotados no Centro Administrativo Municipal.

Atualmente, a frota de 5 (cinco) veículos oficiais do Centro Administrativo permanece estacionada a céu aberto, sem qualquer proteção contra sol, chuva e geada, circunstância que expõe o patrimônio público a deterioração acelerada e onera a Administração com custos adicionais de manutenção e conservação.

A aquisição do material é necessária para viabilizar a construção do abrigo, com vistas à preservação do patrimônio público municipal e à adequada guarda da frota oficial.

2) Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no que se refere às ações de conservação e proteção do patrimônio público municipal, notadamente da frota oficial vinculada ao Centro Administrativo Municipal.

3) Descrição dos Requisitos da Contratação:

O material deverá ser novo, de primeira qualidade, e compatível com as especificações técnicas necessárias à construção do abrigo, compreendendo perfis estruturais metálicos, ferro chato, parafusaria, eletrodo, discos de corte e telha de cobertura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

A empresa fornecedora deverá garantir a integridade dos materiais no transporte e na entrega, substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito ou inconformidade, e observar o prazo de entrega acordado.

Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de pequeno valor, dentro do limite legal vigente.

4) Estimativa das Quantidades:

Item	Descrição	Un	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Barra rosca 3/8"	UN	2	21,28	42,56
2	Disco de corte 12"	UN	4	20,00	80,00
3	Disco de corte inox 7"	UN	25	9,00	225,00
4	Eletrodo 2,50	Kg	5,00	30,00	150,00
5	Ferro chato 1/8 x 1/2"	Barra	6	15,00	90,00
6	Parafuso broca telha 12-5,5 x 3/4"	UN	600	0,30	180,00
7	Perfil estrutural 38x75x38, ch. 2,00	Barra	40	99,00	3.960,00
8	Perfil estrutural 75x40x15, ch. 2,00	Barra	20	115,00	2.300,00
9	Porca sextavada 3/8"	UN	10	0,62	6,20
10	Telha TP 40 – 0,43mm	M	93,60	38,00	3.556,80

5) Adequação Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

03.01 – Gabinete do Secretário e Departamento Administrativo

03.01.04.122.0010.1012.1500.0000 – Obras de Melhoria no Centro Administrativo

4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

6) Alternativas Disponíveis no Mercado:

Realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa MAJUFER, CNPJ nº 03.961.564/0001-89, mostra-se a mais vantajosa para a Administração, por apresentar o menor preço dentre os orçamentos coletados, conforme Pedido de Venda (Orçamento) nº 78445, emitido em 20/07/2026, com validade até 30/07/2026.

7) Estimativa do Valor da Contratação:

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 10.692,80 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), sendo R\$ 10.590,56 (dez mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) referentes aos itens do material e R\$ 102,24 (cento e dois reais e vinte e quatro centavos) referentes ao frete, conforme orçamento apresentado pela empresa MAJUFER.

Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

8) Descrição da Solução como um Todo:

A solução consiste na aquisição do material metálico e de cobertura necessário à construção do abrigo para os veículos oficiais do Centro Administrativo Municipal, cuja execução da obra ficará a cargo da própria Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

9) Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação:

Não se mostra vantajoso o parcelamento da presente contratação, uma vez que os itens que compõem o material (perfis estruturais, ferro chato, parafusaria, eletrodo, discos de corte e telha) formam um conjunto único e interdependente, destinado à mesma obra, sendo mais vantajoso o fornecimento por um único fornecedor, o que garante melhor logística, uniformidade dos materiais e redução de custos.

Dessa forma, opta-se pela contratação integral do objeto, sem fracionamento, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10) Resultados Pretendidos:

- Proteção da frota oficial contra sol, chuva e geada;
- Preservação do patrimônio público municipal;
- Redução de custos futuros com manutenção corretiva dos veículos;
- Melhoria das condições de guarda e conservação da frota do Centro Administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

11) Providências Prévias ao Contrato:

- Confirmar a disponibilidade orçamentária;
- Designar servidor para fiscalização do fornecimento;
- Formalizar o instrumento contratual ou equivalente;
- Proceder ao empenho da despesa.

12) Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao presente objeto.

13) Possíveis Impactos Ambientais:

Os impactos ambientais são considerados baixos, limitando-se à geração de eventuais resíduos de embalagem e sobras de material. Recomenda-se que tais resíduos sejam descartados em locais ambientalmente adequados, conforme legislação vigente.

14) Declaração de Viabilidade:

Diante da análise técnica, orçamentária e administrativa apresentada, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada ao interesse público, encontrando respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Assim, manifesta-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Saldanha Marinho/RS, 27 de julho de 2026.

Inês Paulina Napp Pertile
Secretária Municipal de Administração
e Fazenda

Aprovação da Autoridade Competente

Selmo Daminai
Prefeito Municipal em exercício